



Protocolado em: PL - 51/2016 09/05/2016 09:45 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 10/Maio/2016	Comissões: CCJL, CECTCDT 10/05/2016
--	--	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Este projeto de lei visa proporcionar uma utilização racional da água, que é um bem essencial a vida em todo nosso planeta. Alguns especialistas dizem que se o consumo de água continuar aumentando e considerando-se o desperdício que é muito elevado, em poucos anos, teremos sérios problemas de falta de água também em cidades onde hoje isto ainda não ocorre.

Considerando que este cuidado já é uma constante preocupação em nosso município, tanto por parte do poder público quanto das pessoas que tem consciência da importância da água para todos, vimos a importância de contribuir, pois embora algumas crianças e adultos tenham esta preocupação, sabe-se que na agitação e pressa de nosso dia-a-dia, principalmente de nossas crianças, é fato muito comum estas crianças deixarem torneiras pingando ou até mesmo abertas.

Estudos dizem que uma torneira gotejando pode gerar um consumo extra de até 1.300 litros de água por mês. Imaginemos várias torneiras, ou até mesmo milhares, dependendo do tamanho da cidade, onde muita água, literalmente acaba descendo pelo ralo, sendo desperdiçada. Neste caso há de ser levado em consideração a economia que o município faria, ou seja, dinheiro economizado que poderia ser investido em outras áreas que necessitam deste aporte, iniciando-se os procedimentos e substituições das torneiras comuns por estas econômicas, gradativamente, conforme as atuais forem se desgastando ou tendo defeitos de funcionamento.

Com a melhor utilização da água na cidade, devido a instalação de torneiras econômicas, além de contribuírem para economia de recursos hídricos e financeiros, difundiriam entre a população local, em especial crianças e jovens, uma consciência ambiental do problema que afeta todos e pode, futuramente, chegar até nossa cidade.

A economia de água na comunidade escolar é voltada para o exercício da cidadania, e por meio da preservação obtida pela torneira econômica e da formação de núcleos ambientais na comunidade, ajudará também na conscientização.

Outrossim, este projeto prevê, que em caso de dotação orçamentária positiva, que se inicie desde logo este processo de troca e instalação destas torneiras econômicas nas creches e escolas de nosso município, dada a importância da economia a ser demonstrada desde cedo às nossas crianças deste bem natural e vital a nossa sobrevivência.



Portanto, no momento oportuno peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Caxias do Sul, 05 de Maio de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

NERI ANDRADE PEREIRA JÚNIOR

(Autor)

Vereador - SD



PROJETO DE LEI nº PL - 51/2016

LEI Nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a implantação de torneiras econômicas nas Creches e Escolas Públicas Municipais de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Secretaria de Educação e demais órgãos municipais, por meio da presente lei, a fazerem uso de torneiras econômicas em creches e escolas municipais, em defesa do meio ambiente e da economia de água, na cidade de Caxias do Sul.

Art. 2º A implantação de torneiras econômicas caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Parágrafo único: a substituição será feita quando se fizer necessária a troca das mesmas por desgaste ou defeito de funcionamento, ou quando houver condições orçamentárias para tal troca.

Art. 3º A conservação das torneiras econômicas caberá às Creches e Escolas, que juntamente com a comunidade, estimularão a participação dos alunos, pais e professores na promoção de núcleos ambientais para a melhor utilização da água.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL